

Paulo André Martins de Bulhões,
diretor do Instituto Nacional e Educação de Surdos (Ines)

"Gritar, o que é desnecessário, só causa constrangimento aos surdos"

Eleito para um mandato de quatro anos, Paulo André Bulhões é o primeiro surdo a ocupar o cargo de diretor-geral do Ines do centenário instituto, fundado em 1855. Graduado em Letras-libras pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ele é professor de libras do Ines, que atende em torno de 600 alunos, da educação infantil até o ensino médio. Munido da legislação pertinente, ele atendeu o pedido da Revista Justiça Eleitoral em Debate (RJED) para uma entrevista, por e-mail, sobre eleição e a inclusão social de cidadãos com surdez.

RJED - Partindo de sua própria experiência, como o senhor vê a questão da inclusão das pessoas com deficiência?

Paulo André - O Regimento Interno do Ines (Portaria 323/09/MEC) o define como órgão específico, singular e integrante da estrutura organizacional do Ministério da Educação, conforme Decreto 6.320, de 20 de dezembro de 2007, de referência nacional na área da surdez. O instituto é dotado de autonomia limitada e subordinado diretamente ao ministro da Educação, passa a reger-se pelo presente regimento e pela legislação de ensino.

Historicamente, o Ines sempre atendeu as pessoas surdas, pela sua singularidade e atuação diferenciada no uso da língua de sinais como meio de comunicação. Pela existência de pessoas surdas com múltiplas deficiências, o Ines criou a Portaria interna 511/18, que aceita a entrada de pessoas com multideficiência, pois eles têm a mesma garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RJED - O que o senhor acha de iniciativas que buscam formar mesários surdos para atuar nas eleições?

Paulo André - A formação de pessoas surdas para trabalhar como mesário atende a legislação. Faço questão de descrever as normas:

a) Lei 10.436/02, Art. 1 - a língua de sinais é reconhecida como língua das pessoas Surdas e o Art. 2 - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

b) Decreto 5.626/05, Capítulo VIII - Do Papel do Poder

Público e das Empresas que Detêm Concessão ou Permissão de Serviços Públicos, no Apoio ao Uso e Difusão da Libras, em seu artigo 28, obriga aos órgãos da administração pública federal, direta e indireta incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

c) Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/18) - Art. 67 - Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - subtitulação por meio de legenda oculta;

II - janela com intérprete da Libras (preferencialmente com performance do tradutor Surdo).

Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência; (uso em Libras);

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico. (uso de informação sobre convocação dos mesários em Libras).

d) Lei 10.098/00 - Art. 2 - item IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

RJED - Com base em sua experiência, quais o principais desafios que os surdos ainda encontram nas eleições?

Paulo André - Dificuldade nenhuma. O obstáculo é a comunicação entre os membros da mesa no dia da votação (presidente e demais mesários). Na maioria das vezes, os mesários sempre "oralizam" quando fazem perguntas ou chamam alguém que fica na fila atrás da porta (se não houver fiscal de porta em questão de minutos ou segundos). Muitas vezes, os Surdos, quando chegam na mesa, avisam que são surdos, e o básico dos mesários é fazer perguntas em sinais. Quando os surdos acabarem de votar, eles voltam para pegar os documentos. Se eles forem desatentos ou esquecer os documentos, basta agitar com as mãos acenando e os surdos, pelo campo de visão muito grande, observam os detalhes e voltam para buscar os documentos. O fiscal da porta tem que saber acenar ou chamar atenção tocando levemente nos ombros. Não adianta gritar, o que é desnecessário. Só dará constrangimento e risadas. Essa é a prática que deve ser eliminada.

RJED - Quais são os principais obstáculos enfrentados pelos surdos que desejam ser candidatos em eleições no Brasil?

Paulo André - Em primeiro lugar: informação sobre a candidatura. Todos os sites dos partidos não são adaptados em Libras. Essa é a exigência do Art. 78. da Lei Brasileira de Inclusão, que determina que devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

Em segundo lugar, a questão econômica, uma vez que a campanha é cara. O subsídio dos partidos políticos não banca a contratação de intérprete de Libras. Em terceiro lugar, o desconhecimento da questão das pessoas surdas e sua língua gera discriminação e preconceito contra as pessoas surdas porque a sociedade se atrela e pensa muito na língua falada e não na língua de sinais.

Já houve 15 candidatos surdos desde 1998 e somente três pessoas surdas se elegeram como vereador: Tibiriça Maineri (Caxias do Sul - RS), Vinicius Schaefer (São Paulo - SP) e Pedro Henrique de Macedo Silva (Catalão - GO). Ainda é pouco.

RJED - Que políticas dos órgãos públicos poderiam beneficiar a comunidade surda?

Paulo André - Decretos 5.296/2004 e 5.626/2005 estabelecem, respectivamente, a necessidade de atendimento prioritário das pessoas com deficiência, inclusive atendimento em Libras e a obrigatoriedade de que pelo menos 5% dos servidores e empregados dos órgãos e entidades

da administração pública sejam capacitados em Libras e o órgão governamental. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) oferece este curso de Libras à distância e em caráter gratuito. Nos serviços de telecomunicação, o Decreto 5.296/2004 estabelece que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem possuir, pelo menos, um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas com deficiência auditiva;

Só para conhecimento, saiu o Relatório Ocupacional do TCU que diz as seguintes mensagens: "Dos órgãos auditados – Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Correios e Ministério do Trabalho e Emprego – apenas a Caixa atende ao requisito de possuir o mínimo de 5% dos servidores e funcionários capacitados a se comunicar em Libras. Apesar disso, 15% das suas unidades não contemplam, ao menos, um servidor capacitado. Enquanto os outros órgãos públicos federais não preencheram nenhum dos requisitos exigidos na legislação".

Além disso, há ainda muitas dúvidas na população quanto às terminologias utilizadas em relação à deficiência. Com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 de 6 de julho de 2015) fixou-se o novo conceito de pessoa com deficiência, derrubando-se de vez a expressão “portador de necessidades especiais”.

RJED - Como esta questão da terminologia a ser utilizada no trato das pessoas com deficiência é vista no âmbito da comunidade surda?

Paulo André - As garantias de direitos constitucionais e infraconstitucionais conquistados de alguns anos para cá, os surdos devem ser vinculados a uma educação linguística/cultural e não a uma educação especial marcada pela definição da surdez como falta sensorial, como anomalia a ser reabilitada ou corrigida por tentativas cirúrgicas. As escolas bilíngues de surdos são específicas e diferenciadas e têm como critério de seleção e enturmação dos estudantes, a especificidade linguístico-cultural é reconhecida e valorizada pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, em vista da promoção da identidade linguística da comunidade surda, bem como do favorecimento do seu desenvolvimento social.

Decorrência direta dos estudos linguísticos da Libras nas comunidades surdas, é uma compreensão nova da relação da pessoa surda e identidade cultural, que rompe com o paradigma atual. Da mesma forma, o atendimento escolar dos estudantes surdos e surdos-cegos necessita de ajustes pelos sistemas de ensino, uma vez que é reconhecido e assegurado por dispositivos legais, o direito a uma educação bilíngue de surdos em todo o processo educativo.

Até obter o reconhecimento linguístico do "povo surdo", concordamos em ser chamados como "pessoas com deficiência" ou "pessoas surdas".